

PAR. 1238/81 - CSG - Aprov. em 5-8-81
INSTITUTO MUSICAL "JOSE MAURICIO" - CAPITAL - Proc. CEE 0014/81

Relatora: Cons^a Maria Aparecida
Tamasso Garcia

CONCLUSÃO - Convalida-se, em caráter excepcional, a matrícula em 1978, na 1^a série da Qualificação Profissional IV - Habilitação Técnico Musical, bem como os atos escolares subsequentes praticados por Ronaldo Picciaruto e Claudia Nancy Fabori Bueno, no Instituto Musical "Jose Mauricio", Capital.

Os registros escolares deverão ser re-feitos nos termos deste Parecer.

Recomenda-se à Secretaria de Estado da Educação que verifique, nos termos deste Parecer, se outros casos como os do presente protocolado não estariam ocorrendo nessa escola, bem como nos demais conservatórios de ensino artístico vinculados ao sistema estadual de ensino.

Remeta-se cópia deste Parecer à Secretaria da Educação, para providências cabíveis.